

02ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

A **Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha**, MMª. Juíza Federal da 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000979-50.2017.5.08.0120 - Reclamação Trabalhista

EXEQUENTE: FRANCISCO BENEDITO MIRANDA DA COSTA - CPF: 037.481.622-00

EXECUTADOS:

- **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – ME** - CNPJ: 05.425.651/0001-47, na pessoa de seu representante legal
- **BENEDITA COSTA LEMOS** - CPF: 250.503.112-68
- **ESPÓLIO DE ZENUSIO DE BRITO LEMOS** – CPF: 017.375.202-06, representado por seu inventariante, **Sr. CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA**, CPF: 181.633.352-20

INTERESSADOS:

- Prefeitura de Ananindeua/PA
- 2ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal/PA, processo nº 0009129-32.2014.8.14.0015
- OCUPANTE DO IMÓVEL
- 01ª Vara Federal da Seção Judiciária de Paragominas/PA, processo nº 0022733-70.2016.4.01.3900
- Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, processo nº 0011839-94.2017.8.14.0055

1º LEILÃO: Início em **30/11/2020**, às **16:00hs**, e término em **03/12/2020**, às **16:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 700.000,00, correspondente ao valor de avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **03/12/2020**, às **16:01hs**, e término em **01/02/2021**, às **16:00hs**.

LANCE MÍNIMO: **R\$ 350.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: **TERRENO URBANO SITUADO NA RUA "A", COLETADO PELO Nº 01, INTEGRANTE DA ÁREA DA ÁREA DENOMINADA "VILA ESPERANÇA", NESTE MUNICÍPIO DA COMARCA DE ANANINDEUA-PA**, possuindo

as seguintes características: possuindo as seguintes características: limitando-se pela frente com a referida rua "A", por onde mede 10,00m; pela lateral direita com a Sucan, por onde mede 27,00m pela lateral esquerda com o senhor Enóqui Cândido do Nascimento, por onde mede 27,00m, e, pelos fundos com terras da Engeplan, por onde mede 10,00m, perfazendo uma área de 270,00 metros quadrados. Construção em alvenaria de dois andares no local, rua asfaltada com acesso à energia elétrica e próxima à BR. **Consta do Auto de Avaliação (Id. c8034e7):** Certifica que não foi possível entrar no Imóvel, estando o mesmo fechado e o convênio desde egrégio com serviço de chaveiro suspenso. Certifico que não possível nomear depositário, posto que imóvel está fechado e desocupado, e como não foi nomeado deixei de fazer o registro no Cartório competente. **CONTRIBUINTE Nº:** 033911/3. **Matrícula:** 20.013 do 1º **Cartório de Registro de Imóveis e Notas de Ananindeua/PA. DEPÓSITÁRIO:** Claudio Humberto Duarte Barbosa, CPF: 181.633.352-20. **Avaliação:** R\$ 700.000,00, em abril de 2018.

Débito da ação: **R\$ 48.012,60**, em fevereiro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no **Id. 0875f42**, dos autos do processo epigrafe. Consta, no **ID. Id.74eae44** e **Id. 7167df0**, **HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS** derivada dos autos nº 0009129-32.2014.8.14.0015, da 02ª Vara Cível de e Empresarial de Castanhal/PA. Consta, na **AV. 05, INDISPONIBILIDADE** derivada dos autos nº 0022733-70.2016.4.01.3900, da 01ª Vara Federal da Seção Judiciária de Paragominas/PA. Consta, no **id. ff5ad5f**, **CRÉDITO**, no valor de R\$ 281.177,40, derivada dos autos nº 0011839-94.2017.8.14.0055, da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que o *website* da Prefeitura de Ananindeua/PA, não permite o acesso sem senha, de modo que fica a cargo do arrematante verificar seus débitos *in loco*. Não

constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VIII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 06 de outubro de 2020.

Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha

Juíza do Trabalho